
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.669, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga os Decretos Estaduais nºs 2.345, de 17 de junho de 2010 e 2.369, de 28 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Processo nº 2022/923205, o qual atesta que o modelo de ocupação atual do Pró-Assentamento Estadual (PROA-PA) Bacajaí (Napoleão Santos) não mais possui características adequadas para a regularização na modalidade de assentamento agroextrativista, recomendando seja iniciado o processo de regularização fundiária individualizada dos imóveis localizados na Gleba Estadual “Bacajaí”,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto visa adequar o marco normativo fundiário incidente sobre o Pró-Assentamento Estadual (PROA-PA) Bacajaí (Napoleão Santos), de modo a permitir a adoção das medidas necessárias à regularização fundiária individualizada dos imóveis ali localizados.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA) adotará, em cooperação com demais órgãos e entidades da Administração direta e indireta, as providências que se fizerem necessárias à regularização fundiária individualizada dos imóveis que compõem a Gleba Bacajaí, na forma da Lei Estadual nº 8.878, de 8 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se:

I - o Decreto Estadual nº 2.345, de 17 de junho de 2010; e

II - o Decreto Estadual nº 2.369, de 28 de junho de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.693, DE 26/01/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.